# V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO













# O Imposto sobre Grandes Fortunas: Potencial como Instrumento de Redução da Desigualdade Social no Brasil

# Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini Bianca Jordany Fernandes Colombini Pollyanna Thays Zanetti Renata Apolinário De Castro Lima

## Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

### Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

### Introdução

O Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF) é um tema central nas discussões sobre desigualdade social no Brasil, um país que apresenta um dos maiores índices de concentração de renda do mundo. Embora o IGF esteja previsto na Constituição de 1988, sua implementação esbarra em desafios políticos e econômicos. A falta de uma regulamentação clara impede a concretização do tributo, que poderia ser uma ferramenta fundamental para promover a justiça fiscal e reduzir a desigualdade social. O debate sobre a viabilidade e os impactos desse imposto se intensificou a partir de projetos de lei apresentados desde 2008, mas questões como a possível fuga de capitais e o impacto sobre a economia ainda são barreiras significativas. A análise do IGF no contexto brasileiro é crucial, considerando a extrema desigualdade existente e as potenciais repercussões positivas de sua implementação.

# Objetivo

Este estudo visa analisar a viabilidade e os impactos do Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF) como instrumento para a redução da desigualdade social no Brasil, explorando sua fundamentação teórica e jurídica, e os possíveis efeitos econômicos e sociais.

#### Material e Métodos

A pesquisa adota uma abordagem bibliográfica, revisando a literatura relevante sobre o Imposto sobre Grandes Fortunas no Brasil e em outros países, além de documentos legais e artigos científicos. A metodologia envolve a análise de obras doutrinárias, artigos especializados e legislação pertinente, para discutir os desafios técnicos, econômicos e políticos envolvidos na implementação do IGF e sua eficácia na promoção da justiça fiscal.

#### Resultados e Discussão

A análise do IGF revela um embate entre a necessidade de justiça fiscal e os obstáculos políticos e econômicos que dificultam sua implementação. A Constituição de 1988, ao prever o IGF, visava atenuar as desigualdades sociais, mas a ausência de regulamentação e a resistência política impuseram barreiras significativas. A

# V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO













possibilidade de evasão fiscal, como a doação com reserva de usufruto, e o receio de impactos negativos sobre a economia e o Produto Interno Bruto (PIB) têm sido pontos de resistência. Contudo, a literatura aponta que a adoção de um sistema progressivo de tributação poderia contribuir significativamente para a redistribuição de renda e para a redução das disparidades socioeconômicas. O debate sobre o IGF, portanto, envolve não apenas questões jurídicas e econômicas, mas também uma reflexão sobre o modelo de justiça fiscal e os mecanismos de equidade social.

#### Conclusão

O Imposto sobre Grandes Fortunas possui um potencial significativo para reduzir a desigualdade social no Brasil, desde que sua implementação seja cuidadosamente planejada, levando em consideração os desafios políticos e econômicos. A progressividade tributária é essencial para garantir que os mais ricos contribuam proporcionalmente mais, contribuindo para um sistema fiscal mais justo e para a promoção da equidade social.

#### Referências

MACHADO, Hugo de Brito. "Curso de Direito Tributário." 34. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009.

COSTA, José Eduardo Figueiredo. "Imposto sobre Grandes Fortunas e a Desigualdade Social." Revista Brasileira de Política Fiscal, vol. 28, nº 3, 2018.

SOUZA, Márcia de. "Tributação e Desigualdade no Brasil: A Concentração de Renda e os Desafios do Sistema Tributário." Editora Forense, 2017.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Projeto de Lei nº 2.130, de 2008. Câmara dos Deputados.